



fundo
social   **Sicredi**

Regulamento **Fundo Social 2025** **Sicredi Serrana RS/ES**

Regulamento do Fundo Social da Sicredi Serrana RS/ES – 8ª Edição!

O ano de 2025 é especialmente significativo, pois celebramos os 40 anos da Serrana. Ao longo dessas quatro décadas, temos no dedicado com empenho à promoção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades onde atuamos.

O Fundo Social da Sicredi Serrana RS/ES tem como propósito apoiar projetos sociais locais que geram impacto positivo e coletivo. Nesta edição, reafirmamos nosso compromisso em fortalecer as parcerias com nossos associados e com a comunidade. Acreditamos que, juntos, podemos construir um futuro mais próspero e solidário.

Fique atento(a)! Este documento apresenta as diretrizes necessárias para a qualificação aos recursos do **Fundo Social 2025**.

1. Sobre a origem e distribuição dos recursos

O Fundo Social viabiliza, por meio de recursos financeiros, projetos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, é constituído e mantido com a destinação de 2% (dois por cento) das sobras líquidas do exercício do ano anterior da Cooperativa, conforme estabelecido no Estatuto Social. Em 2025, o valor que corresponde a este percentual R\$4.021.849,33, somado ao saldo remanescente de R\$ 290.604,51 da edição anterior, será distribuído da seguinte forma:

a. Rio Grande do Sul

R\$ 1.496.336,02 para projetos de até R\$ 15.000,00 (categoria 1), voltados a entidades dos 23 municípios de atuação da Cooperativa no estado. A distribuição entre os municípios será feita com base nos seguintes critérios:

- 20% - proporcional à população do município;
- 20% - proporcional ao número total de associados em cada município;
- 60% - proporcional ao resultado líquido gerado pela(s) agência(s) localizadas no município.

OBSERVAÇÃO: Após a aplicação dos critérios acima, foram realizados ajustes para garantir que todos os municípios recebam, no mínimo, R\$ 30.000,00, possibilitando a implementação de até dois projetos com aporte máximo desta categoria.

b. Espírito Santo

R\$ 555.000,00 para projetos de até R\$15.000,00 (categoria 1) de entidades dos 5 municípios de atuação da Cooperativa no estado. No Espírito Santo não haverá rateio do valor entre os municípios.

c. Rio Grande do Sul e Espírito Santo

R\$ 2.261.776,03 serão destinados a projetos estruturantes, ou seja, iniciativas estratégicas com potencial para de gerar mudanças significativas e duradouras na comunidade. Serão consideradas duas categorias:

- Categoria 2: Projetos de até R\$ 50.000,00;
- Categoria 3: Projetos de até R\$100.000,00.

Dentro desse montante, R\$500.000,00 serão destinados exclusivamente para contemplar projetos voltados ao empreendedorismo.

Observação: Caso haja saldo remanescente nas Categorias 2 e 3 ao final da edição 2025, o valor será incorporado ao orçamento da edição de 2026.

Os projetos inscritos deverão ser realizados dentro da área de atuação da cooperativa, ou seja, dentro de um dos 28 municípios abrangidos pela Sicredi Serrana RS/ES.

Municípios que fazem parte da área de atuação da **Sicredi Serrana no Rio Grande do Sul:**

Barão, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua,

Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Veranópolis e Vila Flores.

Municípios que fazem parte da área de atuação da **Sicredi Serrana no Espírito Santo:**

Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

2. Das entidades quem pode participar

Para inscrever um projeto no Fundo Social 2025, a entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser Pessoa Jurídica **sem fins lucrativos**;
- b. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de registro ativo do CNPJ, com situação cadastral regular;
- c. Estar adimplente com as suas obrigações junto à Cooperativa, caso seja associada;
- d. Ter a prestação de contas aprovada referente aos recursos recebidos em edições anteriores do programa, se houver;
- e. Ter finalidade educacional, cultural, social e/ou esportiva, expressa no estatuto social ou ato constitutivo

ATENÇÃO: Para fins administrativos, a entidade que tiver seu projeto contemplado precisará associar-se à Sicredi Serrana (caso ainda não seja) em até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de contemplação.

- a. Entidades não elegíveis para participação no Fundo Social: Pessoas físicas;
- b. Entidades privadas com fins lucrativos;
- c. Partidos políticos e/ou organizações sociais com interesses político-partidários;

d. Entidades envolvidas em escândalos públicos, sob investigação por órgãos competentes, ou que respondam a processos civis ou criminais relacionados a corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, ou outros crimes financeiros.

Entidades que não atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

3. Dos projetos que podem ser contemplados

O Fundo Social tem como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Cooperativa, voltados à realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Projetos que contribuam para a melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando a instituições formais como escolas ou universidades.

Cultura: Projetos que ampliem o acesso e incentivem a prática cultural e artística, promovendo a valorização da diversidade, a produção cultural local e o respeito às culturas de outros povos e/ou nações.

Saúde coletiva e desenvolvimento social: Ações voltadas à prevenção da saúde, bem como ao bem-estar social da comunidade, desenvolvidas por entidades da área da saúde, clubes de serviço, escolas e outras organizações. Incluem-se também programas de conscientização e inclusão social.

Meio Ambiente: Projetos que visem à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, promovendo a sustentabilidade, a qualidade de vida da população e o uso responsável dos recursos naturais.

Protagonismo e empreendedorismo: Ações que visam a educação, formação e requalificação profissional para inclusão no mercado de trabalho com foco no primeiro emprego ou recolocação profissional. Incluem-se também ações que fortaleçam redes locais de empreendedorismo.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente e de inscrição prévia, apresentação de projeto ou região do território nacional, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

O Conselho de Administração da Cooperativa poderá editar e aprovar regulamento específico, para dispor a respeito dos critérios de inscrição, formalística, avaliação, limites, forma de seleção, meios de divulgação dos selecionados, forma de liberação dos recursos, verdações a utilização dos recursos, bem como para a definição de quaisquer outros procedimentos ou regras que entenda pertinentes e/ou complementares ao presente regulamento.

Não serão apoiados com os recursos do Fundo Social:

- a. Patrocínios de qualquer natureza;
- b. Promoção ou comercialização de produtos e/ou serviços;
- c. Aquisição de bebidas alcoólicas e/ou fogos de artifício;
- d. Pagamentos de eventos e/ou aluguel de espaços;
- e. Pagamento de despesas administrativas da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros);
- f. Promoção de jogos de azar;
- g. Benefícios individuais a colaboradores, dirigentes, voluntários ou qualquer outra pessoa ligada ou não à entidade que teve o projeto selecionado. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

4. Número de projetos que a entidade pode inscrever, limite de valores e outros critérios

a. Cada entidade poderá inscrever um **único projeto**, escolhendo uma das categorias abaixo:

Categoria 1 – Projetos de até R\$ 15.000,00

Categoria 2 – Projetos de até R\$ 50.000,00

Categoria 3 – Projetos de até R\$ 100.000,00

Importante: Após a escolha da categoria, não será permitida a alteração.

b. Caso o valor total do projeto ultrapasse o limite da categoria escolhida, a entidade deverá comprovar que possui recursos próprios para complementar o valor necessário à execução integral do projeto. Essa comprovação poderá ser feita por meio de **extrato bancário** ou **declaração** informando como será arrecadado o valor complementar.

c. Os projetos contemplados serão atendidos integralmente, conforme valor solicitado, desde que respeitado o limite em cada categoria;

d. O projeto poderá ser devolvido à entidade até duas vezes para ajustes ou esclarecimentos adicionais, conforme necessidade. A entidade será notificada das atualizações da análise do projeto através do e-mail cadastrado e terá o prazo máximo de cinco dias úteis para responder através do site. Caso não haja resposta ou a entidade retorne sem as informações solicitadas, o projeto será automaticamente desclassificado;

DICA: O projeto descritivo poderá ser acompanhado de um vídeo de até cinco minutos explicando a ação que será desenvolvida pela entidade. Este vídeo, que é opcional, contribuirá com o entendimento das pessoas que avaliarão os projetos.

Neste caso, o vídeo deverá ser acompanhado de um Termo de Autorização de Uso de Imagem de todas as pessoas que aparecem.

5. Sobre a inscrição dos projetos

Para garantir a participação no Fundo Social 2025, é fundamental observar o prazo e seguir corretamente as orientações de inscrição. Ao inscrever o projeto, a entidade declara estar de acordo com todos os termos deste regulamento.

a. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site:

 www.sicrediserranars.com.br/fundosocial

 Período de inscrição: de 16/06/2025 a 11/07/2025

b. A inscrição deverá ser realizada necessariamente através do perfil da entidade sem fins lucrativos.

c. A entidade deverá preencher os dados solicitados na plataforma.

d. Após o cadastro ou atualização dos dados, é necessário preencher TODAS as informações solicitadas sobre o projeto na plataforma.

e. NOTA: Apresente as informações de forma clara, objetiva e detalhada, pois elas serão utilizadas na avaliação do projeto conforme os critérios deste regulamento.

f. É obrigatório, e de responsabilidade da entidade participante, o anexo de um orçamento no campo indicado na etapa de inscrição do projeto de todos os serviços a serem contratados ou materiais a serem adquiridos para referência de preço. Os orçamentos apresentados deverão estar assinados pelos fornecedores. Não serão aceitos orçamentos escritos a mão ou baixados da internet.

A inscrição será considerada efetivada mediante confirmação eletrônica exibida ao final do processo. Isso não garante a aprovação ou contemplação do projeto.

A cooperativa poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares e/ou documentos adicionais que julgue necessário.

A entidade será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Serrana de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral);

A inscrição do projeto não garantirá a sua aprovação e, conseqüentemente, a liberação dos recursos solicitados.

Ao concluir a inscrição, a entidade reconhece e declara automaticamente que aceita todas as regras e condições estabelecidas neste Edital incluindo:

a. Publicação e divulgação, interna e externa, de imagens dos projetos inscritos, durante e após a implementação, assegurando que todas as pessoas participantes e envolvidas autorizem formalmente o uso de suas imagens, voz, escritas e nomes.

A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão de internet, recomendamos que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado. A cooperativa não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos que poderão ser automaticamente desclassificadas.

6. Critérios Para A Contemplação Dos Projetos

Após a etapa de inscrição, será realizada a análise dos projetos com base neste Regulamento.

Os projetos que não estiverem de acordo com as diretrizes estabelecidas serão desclassificados e não seguirão para as próximas fases. Caso um projeto seja desclassificado, uma notificação será enviada para o e-mail cadastrado pela entidade, que deverá acessar o site do Fundo Social para mais informações.

Os projetos que atenderem a todos os requisitos do Regulamento serão classificados e encaminhados para a avaliação, a ser realizada pelo Comitê Especialista, conforme os critérios descritos abaixo.

A análise e a avaliação serão as mesmas para todos os projetos, independentemente da categoria em que foram inscritos.

CRITÉRIO 1: Impacto social

DESCRIÇÃO:

O impacto social é uma mudança causada por um projeto ou uma organização, com maior ou menor influência, a partir de suas ações. Este critério busca examinar se o projeto explicita, de forma clara, os

resultados de curto e médio prazo que pretende alcançar, direcionados a transformações na vida de um determinado público ou do meio ambiente. Para assegurar o potencial de impacto social, é fundamental que o projeto tenha uma estrutura lógica e coerente entre os resultados almejados e as estratégias propostas.

NÍVEIS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Nível	Pontuação	Descrição
1	5 pontos	O projeto não evidenciou uma intencionalidade de transformação na comunidade. As estratégias e os resultados almejados requerem maior nível de estruturação e maturidade para se tornarem viáveis e produzirem impacto positivo.
2	15 pontos	O projeto evidenciou uma intencionalidade de transformação na comunidade. Os resultados de curto e/ou médio prazo estão explicitados e são bem definidos. No entanto, ainda há algum desalinhamento entre as estratégias e os resultados almejados, o que pode comprometer a boa implementação do projeto.
3	20 pontos	O projeto evidenciou uma intencionalidade de transformação na comunidade. As estratégias e os resultados esperados são bem estruturados e alinhados, o que tende a garantir uma boa implementação e um alto potencial de impacto positivo.

CRITÉRIO 2: Diversidade, equidade e inclusão

DESCRIÇÃO:

Este critério busca compreender se o projeto apresenta estratégias específicas para promover a inclusão social, a diversidade e a equidade. Ou seja, se valoriza grupos historicamente marginalizados ou em situação de vulnerabilidade, incluindo, mas não se limitando a: mulheres, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, idosos, comunidades tradicionais e populações indígenas, entre outros.

NÍVEIS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Nível	Pontuação	Descrição
1	5 pontos	O projeto não possui estratégias de diversidade, equidade e inclusão.
2	15 pontos	O projeto prevê a inclusão de pessoas de grupos minorizados, mas as estratégias não estão bem estruturadas, não evidenciando como essas populações serão inseridas e consideradas a partir do investimento na iniciativa.
3	20 pontos	O projeto prevê a inclusão de pessoas de grupos minorizados e apresenta estratégias bem definidas, evidenciando de forma coerente como essas populações serão inseridas e consideradas a partir do investimento na iniciativa.

CRITÉRIO 3: Capacidade de implementação

DESCRIÇÃO:

A capacidade de uma organização para implementar projetos refere-se ao seu conjunto de recursos, habilidades e estruturas necessárias para transformar planos em ações eficazes. Este critério avalia se a entidade demonstra capacidade técnica, conta com equipe qualificada e experiente e se o orçamento está alinhado às diretrizes financeiras do edital. Quando o valor total do projeto ultrapassa os limites estabelecidos, é necessário apresentar informações claras sobre fontes adicionais de financiamento. O orçamento deve ser preciso, transparente e compatível com os valores de mercado.

NÍVEIS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Nível	Pontuação	Descrição
1	5 pontos	O projeto possui equipe técnica com baixa qualificação. O orçamento está inadequado e o valor total não está em conformidade com as diretrizes do edital.
2	15 pontos	O projeto possui equipe técnica qualificada, mas o orçamento apresenta inconsistências gerando dúvidas para a implementação. O valor total está em conformidade com as diretrizes do edital.
3	20 pontos	O projeto apresenta plano de Retorno sobre o Investimento (ROI), equipe técnica qualificada e orçamento adequado, em conformidade com as diretrizes do edital.

CRITÉRIO 4: Parcerias e alianças

DESCRIÇÃO:

A atuação colaborativa potencializa o impacto de um projeto ao reunir conhecimentos, recursos e redes de diferentes atores. Este critério tem a intenção de avaliar se a entidade atua de forma colaborativa com outras organizações em seu projeto, dispondo de parcerias frutíferas e que estimula o desenvolvimento regional de atuação da Sicredi Serrana.

NÍVEIS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Nível	Pontuação	Descrição
1	5 pontos	A entidade atua sem parcerias e não contribui para o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Sicredi Serrana.
2	15 pontos	A entidade tem parcerias pontuais com outros atores/organizações e desenvolve poucas ações conjuntas dentro do escopo do projeto, contribuindo pouco para o desenvolvimento regional nos territórios de atuação da Sicredi Serrana.
3	20 pontos	A entidade tem parcerias ativas com outros atores/organizações e desenvolve ações conjuntas dentro do escopo do projeto, trocando metodologias e aprendizagens e contribuindo para o desenvolvimento regional nos territórios de atuação da Sicredi Serrana.

CRITÉRIO 5: Monitoramento e avaliação

DESCRIÇÃO:

O monitoramento e a avaliação são essenciais para garantir a efetividade e o aprendizado contínuo em qualquer organização. Essas práticas permitem acompanhar o progresso das ações de um projeto, identificar desafios e ajustar estratégias em tempo hábil. Para projetos que demandam valores acima de R\$ 50.000, é imprescindível que a entidade adote práticas estruturadas de monitoramento e avaliação, assegurando a qualidade das iniciativas desenvolvidas. O projeto deve apresentar indicadores claros e bem definidos, capazes de mensurar os resultados pretendidos. A abordagem metodológica proposta para o monitoramento e/ou avaliação é detalhada e alinhada ao escopo e à duração do projeto.

NÍVEIS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

Nível	Pontuação	Descrição
1	5 pontos	A entidade não possui práticas avaliativas e/ou de monitoramento. O projeto não apresenta indicadores de mensuração ou abordagem metodológica.
2	15 pontos	A entidade possui práticas avaliativas e/ou de monitoramento, mas os indicadores de mensuração e/ou abordagem metodológica não estão bem alinhadas ao escopo e à duração do projeto.
3	20 pontos	A entidade possui práticas avaliativas e/ou de monitoramento estruturadas. O projeto apresenta indicadores de mensuração e/ou Abordagem metodológica alinhadas ao escopo e à duração do projeto.

7. Matriz de pontuação

Somente os projetos que obtiverem a pontuação mínima na categoria inscrita, serão classificados e seguirão para a próxima fase.

Categoria	Pontuação mínima necessária
Categoria 1 – Projetos até R\$15.000,00	55 pontos
Categoria 2 – Projetos até R\$50.000,00	65 pontos
Categoria 3 – Projetos até R\$100.000	80 pontos

A entidade será notificada das atualizações sobre a classificação ou a desclassificação do projeto através do e-mail cadastrado.

8. Níveis mínimos por categoria

	Níveis mínimos por categoria		
Critério	Categoria 1 Até R\$ 15.000,00	Categoria 2 Até R\$ 50.000,00	Categoria 3 Até R\$ 100.000,00
Impacto social	Nível 2	Nível 2	Nível 3
Diversidade, equidade e inclusão	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Capacidade de implementação	Nível 2	Nível 2	Nível 2
Parcerias e alianças	Nível 1	Nível 2	Nível 2
Monitoramento e avaliação	Nível 1	Nível 1	Nível 2
Pontuação mínima:	55 pontos	65 pontos	80 pontos

OBSERVAÇÃO: Projetos inscritos na temática meio ambiente não serão avaliados no critério diversidade, equidade e inclusão. Neste caso, a pontuação será considerada automaticamente como nível 2 – o mínimo estipulado para os demais projetos nestas categorias de valores.

9. Pontuação extra

As entidades inscritas e classificadas que tenham implementado e estão ativas com algum dos **programas de educação da Serrana**, como "A União Faz a Vida", "Cooperativas Escolares" ou "Jornada da Educação Financeira", receberão 5 pontos adicionais. Esses programas são fundamentais para o desenvolvimento educacional e financeiro da comunidade, promovendo valores de cooperação, cidadania e responsabilidade financeira.

10. Avaliação Dos Coordenadores De Núcleo

* Aplicável somente a projetos de entidades localizadas na área de atuação da Sicredi Serrana no Rio Grande do Sul.

Os Coordenadores de Núcleo da Sicredi Serrana poderão analisar os projetos inscritos e classificados na **Categoria 1**, nos municípios onde atuam.

Cada coordenador poderá selecionar **um projeto** de seu município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da comunidade. Os projetos escolhidos pelos Coordenadores de Núcleo receberão **15 pontos adicionais**.

Critérios a serem observados pelos coordenadores de núcleo para a escolha do projeto:

a. Relevância da entidade para a comunidade: a entidade é atuante e possui um papel importante no desenvolvimento local.

b. Importância do projeto para a comunidade: o projeto possui a capacidade de multiplicar ideias ou ações na comunidade ou público impactado.

Coordenadores de Núcleo são representantes dos associados da cooperativa, com a responsabilidade de representar e defender seus interesses.

11. Pontuação final

Para projetos inscritos no Rio Grande do Sul, na **Categoria 1** (até R\$15.000), a pontuação final será composta pela soma da avaliação dos critérios e das pontuações extras (participação em programas de educação e avaliação dos Coordenadores de Núcleo). Os projetos serão contemplados por ordem de pontuação, até o limite de recurso disponível por município, conforme descrito no início deste regulamento.

Para projetos inscritos no Espírito Santo, na **Categoria 1** (até R\$15.000,00), a pontuação final será composta pela soma da avaliação dos critérios. Os projetos serão contemplados por ordem de pontuação, até o limite de recurso disponível para a área de atuação no estado, conforme descrito no início deste regulamento.

Para projetos inscritos nas **Categorias 2 e 3** (até R\$50.000,00 e até R\$100.000,00), a pontuação final será composta pela soma da avaliação dos critérios. Os projetos serão contemplados por ordem de pontuação, até o limite de recurso disponível, abrangendo os 23 municípios de atuação da Serrana no RS e os 5 municípios de atuação da Serrana no ES, conforme descrito no início deste regulamento.

Projetos inscritos e classificados na Categoria 3 serão submetidos à validação final por um comitê interno, formado pela Gerência de Cooperativismo e Sustentabilidade e pela Diretoria da Cooperativa, que tomará a decisão final sobre a contemplação.

Caso dois ou mais projetos obtenham a mesma pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Participação em Programas de Educação da Sicredi Serrana: Terão prioridade as entidades que já implementaram e estão ativas em algum dos programas de educação da Serrana, como "A União Faz a Vida", "Cooperativas Escolares" ou "Jornada da Educação Financeira".

2. Histórico de Projetos Contemplados: Será considerada a quantidade de vezes que a entidade teve projetos contemplados no Fundo Social. Entidades com menos projetos contemplados terão prioridade.

12. Liberação do recurso para projetos contemplados

A liberação do recurso para entidades que tenham seu projeto contemplado na Categoria 1 (até R\$15.000,00) ocorrerá após o envio do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da entidade, por meio do local indicado no site. O modelo do termo está disponível na aba Download no site do Fundo Social;

Na sexta-feira subsequente ao recebimento do Termo de Compromisso preenchido e assinado, a Cooperativa depositará o valor contemplado na conta da entidade;

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta de titularidade da entidade proponente, mantida na Cooperativa Sicredi Serrana RS/ES;

A entidade é responsável por manter seu cadastro atualizado junto à agência em que possui a conta corrente, ciente de que o recurso referente ao projeto contemplado será creditado somente com os documentos devidamente atualizados.

Para projetos contemplados nas **Categorias 2 e 3** (até R\$50.000,00 e até R\$100.000,00), a liberação do recurso será feita em duas parcelas, garantindo um processo transparente e eficiente:

- **Primeira parcela:** liberação de 50% do valor contemplado.

O valor correspondente a 50% do total será depositado na sexta-feira subsequente ao envio do Termo de Compromisso devidamente assinado, permitindo que a entidade inicie o projeto.

- **Segunda parcela:** liberação do restante do valor.

O valor restante será depositado após a entidade prestar contas da utilização da primeira parcela, até o prazo máximo de 28/11/2025, assegurando a continuidade do projeto.

A Cooperativa Sicredi Serrana RS/ES se reserva ao direito de interromper o apoio financeiro e solicitar a devolução dos recursos ofertado por este edital caso o projeto que não esteja cumprindo as atividades propostas inicialmente, sem autorização prévia para ajustes ou modificações, ou em caso de qualquer irregularidade no cumprimento dos objetivos estabelecidos. Também será motivo para suspensão da parceria a identificação de **uso inadequado dos recursos**, seja para fins pessoais ou para finalidades diferentes das previstas na proposta.

A Cooperativa poderá visitar e prestigiar as entidades contempladas, acompanhada dos Coordenadores de Núcleo. As visitas ocorrerão mediante agendamento prévio.

13. Prestação de contas

A prestação de contas consiste na comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos do Fundo Social, sendo analisada com base nas ações realizadas, despesas efetuadas, prazos cumpridos e custos previstos e aprovados no projeto. O objetivo é verificar o cumprimento parcial ou total do objeto proposto, bem como o alcance das metas e resultados estabelecidos.

Para projetos inscritos e contemplados na **Categoria 1**, a entidade deverá realizar a prestação de contas **até o dia 10/12/2025**, exclusivamente por meio do site do Fundo Social, anexando os seguintes documentos obrigatórios:

Ata da diretoria: registro do recebimento dos recursos, da finalidade da verba e do compromisso com sua correta aplicação. Um modelo de ata está disponível na aba “Download” do site do Fundo Social.

Notas fiscais ou recibos: emitidos em nome da entidade contemplada, com o respectivo CNPJ, e dentro do período de execução do projeto. Para projeto com duração estendida – como, por exemplo, a contratação de profissionais para formações –, é necessário apresentar o contrato de prestação de serviço, especificando o prazo de vigência e a forma de pagamento.

Relatório de execução: documento que descreva a realização do objeto do projeto, detalhando a execução das atividades, os resultados alcançados, o público beneficiado e a avaliação do impacto social gerado. Deve-se indicar se os objetivos previstos foram atingidos.

Comprovação da execução física: Materiais que evidenciem a realização do projeto, como fotos, matérias na imprensa (clipping), listas de presença entre outros documentos pertinentes.

Para projetos inscritos e contemplados nas **Categorias 2 e 3**, a entidade deverá realizar a prestação de contas referente ao valor liberado na **primeira parcela** até o dia **28/11/2025**, anexando os seguintes documentos:

Ata da diretoria: documento que registre o recebimento da primeira parcela, a finalidade dos recursos e o compromisso com sua correta aplicação. O modelo está disponível na aba “Download” do site do Fundo Social.

Notas fiscais ou recibos: Emitidos em nome e CNPJ da entidade, dentro do período de execução da primeira etapa do projeto. Para serviços contínuos, como contratações, deve-se anexar o contrato correspondente.

Relatório parcial de execução: relatório que descreva as atividades realizadas até o momento, os resultados parciais alcançados, o público atendido e a avaliação preliminar do impacto social.

Comprovação da execução física parcial: Materiais que evidenciem a realização do projeto, como fotos, matérias na imprensa (clipping), listas de presença entre outros documentos pertinentes.

Após aprovada a prestação de contas da primeira parcela, os recursos correspondentes à segunda parcela serão liberados. A prestação de contas dessa segunda parcela deverá ser realizada até o dia 31/03/2026, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ata da diretoria: documento que registre o recebimento da segunda parcela, a finalidade dos recursos e o compromisso com sua correta aplicação. O modelo está disponível na aba “Download” do site do Fundo Social.

Notas fiscais ou recibos: emitidos em nome da entidade contemplada, com o respectivo CNPJ, e dentro do período de execução do projeto. Para projeto com duração estendida – como, por exemplo, a contratação de profissionais para formações –, é necessário apresentar o contrato de prestação de serviço, especificando o prazo de vigência e a forma de pagamento.

Relatório de execução: documento que descreva a realização do objeto do projeto, detalhando a execução das atividades, os resultados alcançados, o público beneficiado e a avaliação do impacto social gerado. Deve-se indicar se os objetivos previstos foram atingidos.

Comprovação da execução física: Materiais que evidenciem a realização do projeto, como fotos, matérias na imprensa (clipping), listas de presença entre outros documentos pertinentes.

Para participar de edições futuras do Fundo Social, a entidade terá de realizar corretamente a prestação de contas do projeto contemplado. Caso a entidade não envie a prestação de contas completa, use o recurso para algo diferente do proposto no projeto ou não utilize o valor total, não poderá participar de edições posteriores do Fundo Social.

A Cooperativa poderá visitar e prestigiar as entidades contempladas. As visitas ocorrerão mediante agendamento.

A Cooperativa poderá solicitar quaisquer informações sobre o andamento dos projetos e utilização dos recursos durante o período de execução como parte do monitoramento das ações.

14. Disposições Finais

O Conselho de Administração da Cooperativa é o órgão responsável pela aprovação e atualização deste Regulamento.

A área de Sustentabilidade e Cooperativismo, é responsável pelo cumprimento dos itens deste Regulamento, sendo soberano sobre a deliberação das decisões.

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

A aceitação ao presente regulamento configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consultas de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.

15. Cronograma 2025

Inscrições através do site	16/06/2025 até 11/07/2025
Live de explicação e tira dúvidas sobre o regulamento	02/06/2025 – 08h às 10h e 14h às 16h
Análise dos projetos inscritos pelo Comitê especialista	14/07/2025 até 28/07/2025
Análise dos projetos inscritos e classificados na categoria 1 pelos Coordenadores de Núcleo.	30/07/2025 até 08/08/2025
Análise e validação dos projetos inscritos e classificados na categoria 3 pela Gerência de Sustentabilidade e Diretoria da Serrana.	30/07/2025 até 08/08/2025
Aviso de contemplação às entidades	18/08/2025 até 30/08/2025
Execução dos projetos – categoria 1	De setembro até dezembro de 2025
Prestação de contas – categoria 1	Até 15/12/2025

Demais Ações Previstas

O que?	Público?	Quando?	Horário
Mentoria virtual para qualificação dos projetos de categoria 2 e 3 – Turma 1	Entidades sem fins lucrativos que desejam inscrever projeto	02/06/2025 04/06/2025 06/06/2025	18h às 21h
Áudio com gestores	Gerentes de agência	05/06/2025	8h às 10h
Mentoria virtual para qualificação dos projetos de categoria 2 e 3 – Turma 2	Entidades sem fins lucrativos que desejam inscrever projeto	23/06/2025 25/06/2025 27/06/2025	13h30 às 16h30
Oficina com coordenadores de núcleo	Coordenadores de núcleo	21/07/2025 29/07/2025	19h30 às 20h30
Mentoria virtual para qualificação dos projetos de categoria 2 e 3 – Turma 3 - ES	Entidades sem fins lucrativos que desejam inscrever projeto no ES	30/06/2025 02/04/2025 04/06/2025	8h às 11h



@sicrediserrana    